

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02647700/2003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 20/1998 c/c art. 156, §1º, inciso IV da Lei Estadual nº 9.826/1974, a servidora **MARIA LUCIA DE MELO GUEDES**, CPF 143.284.613-20, exercente da função de PROFESSOR, classe Iniciante I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 09645411, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a partir de 19/04/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (80%) - Lei Estadual nº 13.333/2003	212,75
Progressão Horizontal 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	53,19
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	106,38
TOTAL	372,32

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 25/11/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado de 02/01/2017, que concedeu aposentadoria à **MARIA LUCIA DE MELO GUEDES**, matrícula nº 09645411. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07074184/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **SILVANA DA SILVA PINTO**, CPF 161.886.163-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, classe IV, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 10173418, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/08/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023 (referência 20), com efeitos financeiros da referência 21 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	R\$ 3.873,53
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	R\$ 387,35
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% – Decreto nº 22.077-A, de 04/08/92	R\$ 774,71
Gratificação Especial de Desempenho – 50% – Art. 16, § Único, Inciso II, Lei nº 12.078 de 05.03.1993	R\$ 1.936,77
Gratificação de Especialização – 50% – Art. 20 da Lei nº 12.287/1994	R\$ 1.936,77
TOTAL	R\$ 8.909,13

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09818134/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **SUELY OLIVEIRA MONTEIRO**, CPF 298.853.703-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência M, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 12344619, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/12/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento 20 horas - Lei nº 16.954/2019	R\$ 2.296,67
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 753,08
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB Lei nº 16.104/2016	R\$ 66,00
Parcela Nominalmente Identificável Lei nº 15.901/2015	R\$ 863,47
TOTAL	R\$ 3.979,22

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01918455/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a IV, § 1º, § 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019, combinado com o Art. 1º, inciso II, e § 4º da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019, à servidora **ELENILCE DE SOUZA SILVA**, CPF 416.572.843-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência O, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 1221801X, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 26/06/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% (art.62, inciso V, da Lei nº10.884/1984, combinado com art.1º da Lei Complementar nº200/2019 e art. 3º, inciso II da Lei nº16.954/2019)	R\$ 1.301,54
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB (Lei nº 15.243/2012 e c/c Lei nº17.939/2022)	R\$ 101,00
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº15.901/2015)	R\$ 485,78
TOTAL	R\$ 5.857,66

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº013/2026 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, nomeado conforme publicação no DOE nº 207, de 31 de Outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a investidura do cargo que ocupa e de acordo com o previsto no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Resolve: 1 Art. 1º **Designar** o servidor **LILIANNY DIÓGENES QUEIROZ**, matrícula nº 3000168-0 e CPF nº 071.162.153-52, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico-administrativo, a execução do contrato nº 002/2026, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV e a empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, CNPJ nº 07.040.108/0001-57, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no contrato, respectivamente, e na proposta da CONTRATADA. 2 Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato, resguardado o disposto na legislação pertinente. 3 I- Coordenar as atividades relacionadas à execução do instrumento contratual, subsidiado pelo setor técnico-requisitante, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, assim como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações que regem a matéria; 4 II- Prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de execução do contrato; 5 III- Supervisionar e acompanhar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais; 6 IV- Orientar a contratada e os demais envolvidos na execução do contrato, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do contrato; 7 V- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, que será o Histórico do Gerenciamento do Contrato, com os seguintes documentos,

